

Processo n.: @PAP 22/80055150

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao não preenchimento das vagas dos aprovados no Concurso Público n. 001/2020, destinado aos cargos de Agente de Defesa Civil

Interessado: Nelciano Machado Rodrigues

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 10/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia constante do presente Procedimento Apuratório Preliminar, tendo em vista o não atendimento dos requisitos de admissibilidade referentes aos indícios de prova de irregularidades.

2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e ao Denunciante.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 25/01/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC